## CORREIO OFFICIAL

## 11 DE FEVEREIRO DE 1904

# 



#### ESTADO DA PARAHYBA

# PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA: -6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

## GOVERNO DU EST

Administração do Exm. Sr. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO Es-TADO.

Expediente do dia 15 de Janeiro de 1904.

Portarios:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requeren o Bachare! Elias Eliaco Eliseo da Costa Ramos, Juiz de Direito da comarca de 2ª, entrancia da cidade de Areia, resolve nemear ama junta medica composta di Pre. João Baptista ce Sá Andrede, Flavio Marcji e Joaquim Hardman para amanhā, a uma hora da tarde, na Secretaria de Estado, inspeccionar de saude aquelle magistrado.

Communicou-se aos nomeados. O Presidente do Estado, a tendendo so que requeren o cidadão Victo. rino do Reo Toscano de Brito, capitão Ajudante do Batalhão de Segurança, resolve conceder-line permissão para usar das insignias do posto de Major da Guarda Nacionat da Cemarca desta Capital, para o qual foi nomeado por Decreto Federal de 5 de Oatubro ultimo.

Communicou ao respectivo Commandante.

Expediente do Secretario Officios:

Ao Juiz de Direito da Comarca de Alagôa do Monteiro.

De ordem de S. Exea. o Sr. Presidente do Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 29 de Dezembro findo, foi rectificado o acto datado de 23 de Outubro ultimo, que concedes ao Academico Antonio Feitoza Ferreira Ventura, promotor publico dessa comarca, tres mezes de licença com ordenado, a qual licença devera ser sem ordenado, de accordo com o artigo 5 da lei n.º 15 de 27 de Setembro de 1893 e contada do dia 9 de Setembro, conforme pedia o mesmo academico.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 16 Portarias:

O Presidente do Estado sob proposta do Dr Chefe de Policia, resolve exonerar o Capitão do B talhão de Segurança Francisco Leite Ferreira Tolentino do cargo de 1.º supplente do Delegado da 2.ª Delegacia do terno de Campina Grande.

O Presidente do Estado, solo proposta do Dr. Chefe de Policia, reselve nomear o cidadão José Bubosa Maia para o cargo vago de 2º supplente do Delegado da za Delegacia do termo de Campina

Igual nomeando Antonio de Farias Leite rara o cargo vago de 3º supplente da mesma Delegacia.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o cidadão Manorl José Gomes Maia, para o cargo vago de Subdelegado do Districto de Fagundes do termo de Campina Grande.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão Antonio Ferreira de Luna do cargo de 2º supplente de Subdelegado do districto de Fagundes do termo de Campina Grande.

Igual nomeando para substituil-o o cidadão José Eugenio de Araujo.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve nemear o cidadão Maroel Gomes Taveira Sobrinho para o cargo vago de 3º Supplente d Subdelegado do districto de Fagundes, do termo de Campina Grande.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão João Lopes de Andrade do cargo de Subdelegado do districto de Queimadas do termo de Campina Grande.

Igual nomeando para substituil-o o cidadão Augusto Gonzaga de Albuquerque.

O Presidente do Estado, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar e cidadão Silverio Deniz da Penha do cargo de Delegado de policia do termo de Solidade.

Igual nomeando para substituil-o o cidadão Emiliano Co ta de Araujo.

Remetteu-se ao Dr Chefe de Policia.

O Presidente do Estado, resolve nomear o Dr. José Teixeira de Vasconcellos para o lugar de medico da policia, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o Bacha rel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, Juiz Municipal do termo de Guarabira, e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe quarenta e cinco dias de licença sem ordenado, de accordo com o artigo 3º de lei nº 15, de 27 de Setembro de 1893, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Communicou-se ao Inspector do Thesouro, ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça e ao Jutz de Direito da respectiva comarca.

Officions:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Recommendo-vos que providencieis no sent do de serem apresentados a esta Preside cia dous officiaes do Batalhão sob vorso Commando, afim de seguirem em diligencia no interior do Estado.

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para o devido pagamento a inclusa folha á vencer na importancia de seiscentos e s tenta e oito mil reis (678\$000), dos vencimentos de dous officiaes do Batalhão de Segurança que seguem em diligencia ao interior do Estado, bem como a ajúda de custo a que tiverem direito tendo o Tenente Antonio Ribeiro de Aranjo sté S. José de Piranhas, tocando em Guarabira, Bananeiras, Araruna, Cuité, Sclidade, S. Luzia, Patos, Pombal, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Souza S. João do Rio do Peixe e Cajazeiras, e o Alferes Francelino Rodrigues de Figueredo até Conceição, tocando em Itabayanna, Ingá Umbuzeiro, Barra de S. Miguel, S. João do Cariry, Batalhão, Alagôa do Mon-

teiro, Teixeira, Princesa, Pianco e Misericordia, devendo ser entregue a referida importancia ao Alferes Quartel Me tre do referido Batalhão, conforme solicitou o respectivo Commandante em officio n.º 56.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos fins o incluso extracto do ponto dos empregados da Imprensa Official, assim como a folha dos salarios dos operarios da mesma Imprensa, relativos ao mez de Dezebro proximo findo, na importancia de um conto, seiscentos noventa e um mil reis (1:691\$000), cujo pagamento Edevera ser realizado n'aquelle estabelecimento por um empregado dessa repartição, conforme solicitou o respectivo Administrador, em officio de 5 do corrente mez

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pagamento ao Encarregado da Estação Telegraphica desta Capital, cidadão Sebastião Alexandrino do Amaral, os inclusos recibos na importancia de setenta e nove mil duzentos e noventa reis (79:290), proveniente de telegrammas transmittidos por conta do Estado, nos mezes de Junho a Dezembro do anno proximo passado, conforme soliciton o referido encarregado em officio n.º 6 de 14 do fluente

Ao mesmo.

Solicito que providencieis no sentido de ser fornecido o objecto constante do pedido junto, necessario ao expediente desta Secre-

Dia 18

Portarias:

O Presidente do Estado, de conformidade cola o artigo 1.º da lei n.º 201 de 27 de Outubro ultimo, resolve remover o Juiz Municipal do termo de Guarabira da comerca do mesmo nome, Bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues d Anjos para o de Solidade da ce Campina Grande, devendo apresentar seu titulo para ser apostillada.

Communicou-se ao Inspector do Thezouro, ao Presidente do Superior Tolunal de Jostica e 1 Guarabira. Officios:

Ao Inspector do Thezouro,

sidente do Estado commumnicovos, para es fins convenientes, que por Decreto desta datal foi ap osentado o bacharel Elias Eliaco Elisen da Costa Ramos, no cargo de Juiz de Direito da comurca de Areia, conforme requereu.

Ao mesmo.

Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 8 do corrente mez o bacharel Bernabé Antonio Gondim, Juiz Municipal do termo de Serraria, reasumiu o exercicio de seu cargo, por ter deixado o da vara do Direito interino da comarca de Areia, visto ter assumido o exercicio o respectivo magistrado para ella removido, conforme participou, em officio de 12, do referido mez.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo. Communico-vos para os fins convenientes, que, em data de 15 do corrente mez, o bacharel Octavio Celso de Novaes, promotor publico da Comarca de Bananeiras, reassumiu o exercicio de seu cargo, por ter renunciado o resto da licença em cujo gozo se ochava conforme participou o respectivo Dr. Juiz de Direito, em officio

d'aquella data. Ao mesmo

Em additamento ao meu officio datado de 6 de Outubro de 1902, sob n.º 244, vos declaro para os fins convenienter, que a cessão? de honorarios ou cutra qualquer divida dos funccionarios do Estado, pia do orçamento municipi da vilde que trata o mencionado officio | la de Alagô do Monteiro para | acto de hontem datado foi remorefere-se aos vencidos, e não aos o corrente exercicio, conforme vido, de conformidade com o arconsernentes á mezes ainda não I solicitou o Presidente do Conse-

Ao Procurador Fiscal do The-

Remettendo inclusos o officio do Dr. Juiz Municipal do termo de Natuba e a informação da Secretaria de Estado, recommendovos que a respeito emittaes parecom o vosso parecer.

Parahybano.

Recommendo-vos que de accordo com o que prescrevem os estatutos desse Lyceu facaes convocar, com urgencia, afim de, reunidos em congregação, tratarem dos serviços inherentes aos exames geraes de preparatorios de conformidade com as instrucções em vigor, chamando a attenção dos mesmos Lentes para as disposições contidas no § 12 do artigo 77. artigo 81 e seus §§ e § 3º do artigo 82 dos respectivos estatutos,

Juiz de Direito da comarca de officio desta Presidencia, de 26 referente ao mesmo assumpto.

Ao Dr. Ign cio da Costa Brito, De ordem de S. Ex. Sr. Pri- Juiz de Direito da la vara da Comarca da Capital.

Em resposta ao vosso officio datado de 14 do corrente mez, declaro que fico sciente de haveres assumido n'aque la data o exercicio do cargo de Juiz de Dirieto da primeira vara da comarca desta para o qual fostes removido do de Areia, por Decreto de Iº de Dezembro findo.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresenta-me em o mencionado officio.

Communicou-se ao Inspector do Thesouro e ao Presidente do Superior Tribunal de Justica.

Ao Dr. Bernabé Antonio Gondim, Juiz Municipal do termo de

Em resposta ao vosso officio datado de 12 do corrente mez, declaro que fico sciente de haverdes reassumido o exercicio do cargo de Juiz Municipal dessetermo a 8 do referido mez, por ter deixad, o da vara de Direito interino da Comarca de Areia, visto ter assumido o exercicio, o respectivo magistrado para ella removido.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado officio.

Ao Administrador da Imprensa

De ordem de S. Exca. o Sr. Presidente do Estado remett -vos, para ter a devida publicação no «Correio Official,» a inclusa colho d'equella Municipalidade, em officio de 20 de Dezembro ulti-

#### Dia 19

Portaria:

O Presidente, do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão cer, devolvendo-os opportunamente | Antonio Manoel Fernandes, Capitão do Batalhão de Segurança, resolve Ao Director interino do Lyceu | conceder-lhe permissão para usar as insignias do posto de Major Federal neste Estado. da Guarda Nacional da comarca desta capital, para o qual foi nomeado por Decreto Federal, de 5 de Outubro ultimo.

> Communicou-se ao Commandante do Batalhão de Segurança.

> Ao cidadão Presidente do Concelho Municipal da villa de Conceição.

Passando as voesas mãos a inclusa copia do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal bica. neste Estado, sob n. 7, de 12 do l

videncieis no sentido de serem discriminados os exercicios de 1902 e 1903, sendo preciso que distinctas das despezas pertencentes a cada um dos mesmos exercicios.

Expediente do Secretario. Ao Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, communicovos para os fins convenientes, que por Decreto de hontem datado foi nomeado Juiz Municipal do termo de Soledade, bacharel Abdias da Costi Ramos para o cargo vitalicio de Juiz de Direito da comarca de Borburema.

Iguates communicações so Presidente do Superior Tribunal de Justica, ao Juiz de Direito da comarca de Campina Grande, ao Juiz Municipal do termo do Cuité e ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal n'este Estado.

Ao mesmo De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, communico-vos para os fins convenientes, que, por Decreto de hontem datado, foi removido o Juiz de Direito da comarca de Borburema de 1.ª entrancia, bacharel José

de Areia de 2.ª entrancia. Iguaes ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, aos Juizes Municipaes do termo do Cuil té e de Serraria.

Ferreira de Novaes Filho, para a

De ordem de S. Exc. o S. Presidente do Estado, communico-vos para os fins convenientes, que por tigo 1º da lei n. 201 de 27 de Outobro ultimo, o Juiz Municipal do termo de Guarabira da comarca do mesmo nome, bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, para o de Soledade de Campina Grande.

Iguaes ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, aos Juizes de Direito das comarcas de Guarabira e Campina Grande e ao Delegado Fiscal do Thesouro

Ao Dr. Chefe de Policia.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, communico-ves para os fins convenientes que, por Vasconcellos, para o lugar de Medico da Policia.

#### Dia 20

Officios: Ao Director da Instrucção Pu-

Junto vos remetto, por copia e I corrente mez, que devolven a con- ¿ginal, o incluso officio do Presita de-se oncelho remettida com I dente do Conselho Municipal da de Janeiro de 1901, sob nº 48 o officio de 27 de Novembro p. villa de Misericordia, datado de findo, recommendo vos que pro- 11 de Desembro ultimo, bem como a informação da Secretaria de Estado, afim de que providencieis a respeito di assumpto nelle contiesse Concelho apresente contas do, propondo a exeneração do professor da cadeira de instrucção primaria do povoação de S. Boa Ventura daquella villa, cidadão Joviniano Gomes de Araujo Mello, visto havel-a abandonado, e apresentando para substituil-o o cidadão Manoel Gomes da Silva, conforme indicação do Presidente do respectivo Conselho.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de S. Rita.

Em resposta ao vosso officio datado de 7 do corrente mez, sob n. 15, declaró que fico sciente de haverdes, naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado officio.

Ao cidadão Jorge Venancio dos Santos, Presidente do Conselho Municipal do Cuité.

Em resposta ao vesso officio datado de 7 do corrente mez, sob n. 3, declaro que fico sciente de haverdes, n'aquella data, sido eleito presidente desse Conselho e o Conselheiro Mac. rio Antonio da Costa Menino, Vice-Presidente.

Agradeço e tetribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado officio.

Ao eidadão Francisco Duarte dos Santos, Presidente do Conselhe Municipal de Serraria.

Em resposta ao vosso officio datado de 9 do corrente mez, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido re-eleito Presidente desse Conselho Municipal, para o corrente anno e o Conselheiro João Pereira de Sá Serrão Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario. Officio:

Ao cidadão Secretario do Conselho Municipal de Natuba, com séde no Ingá.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado devolvo a inacto de 16 do corrente mez, foi clusa copia do orçamento desse nomeado o Dr. José Teixeira de municipio que tem de vigorar no corrente anno, a qual acompanhou o vosso officio de ordem, datado de 28 de Desembro findo, por acharem-se em desaccordo com a lei n. 178 de 28 de Novembro de 1901, os §§ 13, 30, 33 e 57 do art. 2. do mesmo orçamento, Passo as vossas mãos, em ori- afim de que, feita a necessaria

cerrecção e possa ter a devide pu- pal de termo;

Dia 21

blicação.

Officio:

Ao cidadão Matheus Augusto de O iveira, Director interino da Escola Normal.

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio circular seb n. 66, de 4 do corrente mez, no qual communicastes haverdes, na mesma data assumido o exercicio do cargo de Director interino desse Estabelecimento, para o qual fostes ultimamente nomeado.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar me em o mencionado officio.

Parahyba, em 23 de Janeiro de 1904.

N: 25-2. Secção

O Presidente do Estado, tendo em vista ogart. 59 da lei n. 8 de 15 de Dézembro de 1892 a de a cordo cem o art. 3. e 18 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 224 de 27 da Desembro de 1901 e mais d'aposições legaes a que se refere a dita lei, determina que, durante o corrente anno, os Juizes de Direito des com rcas do mesmo Estado, sejam substituidos do nodo seguinte:

Comarca da Capital

O Juiz de Direito da la vara, será substituido pelo da 2ª, o da 2ª pelo da 3ª e este pelo da 1ª, e suscessivamente nes impedimentos de qualquer delles que deva substituir, em ultimo logar pelo Juiz | tituições indicadas. Municipal do termo do Espirito Santo, pelos respectivos supplentes, pelos Conselheiros Municipaes do termo da Capital, pelos Conselheires Municipaes de S. Rite, pelos Couselheiros Municipaes do Espirito Santo e pelos Conselheiros Municipaes de Pedra de Fogo, observadas as ordens das substituições indicadas,

## Comarca de Itabayanna

Em 1. legar, pelo Juiz Municipal do termo do Pilar:

Em 2., pelo Juiz Municipal do termo de Natuba, com sede no Inga;

Em 3., pelos supplentes da sédo da comarca: Em 4, pelos supplentes do Juiz

Municipal do termo do Pilar; Em 5, pelos supplentes do Juiz Municipal do termo de Natuba,

com sede no Ingá; En 6, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e dos outres termos, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Mamanguape

Em 1. lugar, pelo Juiz Munici-

Em 2, peles respectivos sup-

Em 3, pelos Conselheiros Municipaes na forma da lei.

Comarca de Bananeiras

Em I. logar, pelo Juiz Municipal do termo de Araruna; Em 2, pelos supplentes da séde da comarca;

Em 3, pelos supplentes do Juiz Municipal do termo de Araruna

Em 4, pelos Conselheiros Municipaes da séde da Conarca e do termo de Araruna, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Campina Grande

Em 1., lugar, pelo Juiz Municipal do termo de Solidade;

Em 2, pelos supplentes da séde da comarca. Em 3, peles supplentes do Juiz

Municipal do termo de Bolidade; Em 4, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e do termo de Solidade, na ordem das substituições indicadas,

Comarca de S. João do Cariry Em 1 logar, pelo Juiz do ter-

mo da Barra de S. Miguel; Em 2, pelo Juiz Municipal do ternio de Batalhão:

Fm 3, pelos supplentes da s de da comarca:

Em 4, pelos supplentes dos Juizes Municipaes dos outros termos, na ordem das substituições indi-

cadas: Em 5', pelos Coselheiros Municipaes da séde da comarca e dos outros termos, na ordem das subs-

#### Comarca de Patos

Em 1. logar, pelo Juiz do termo de S. Lusia do Sabugy. Em 2, pelos supplentes da séde

da comarca: Em 3, pelos supplentes do Juiz

Municipal do termo do Teixeira. Em 4, pelos supplentes do Juiz Municipal do termo de S. Lusia do Sabugy;

Em 5, pelos Conselheiros Mu nicipaes da séde da comarca e dos termos do Teixeira e S. Lusia do Sabugy, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Alagoa do Monteiro Em 1 legar, pelo Juiz Munici-

pal do termo: Em 2, pelos supplentes respec-

Em 3, pelos Conselheiros Municipaes na forma da lei.

Comarca de Pombal

Em 1 logar, pelo Juiz Municipal do termo; Em 2, pelos supplentes respec-

tivos: Em 3, pelos Conselheiros Mu- nicipaes, na forma da lei.

nicipaes, na forma da lei.

Comarca do Catolé do Rocha

Fm 1', logar, pelo Juiz Municipal do termo do Brejo do Cruz; Em 2, pelos supplentes da séde da comarca:

Em 3, pe os supplentes do Juiz Municipal do termo do Brejo do Cruz

Em 4, pelos Conselheiros Municipal da séde da Comarca e do termo do Brejo do Cruz, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Souza

Em 1 logar, pelo Juiz Municipal do termo de S. João do Ric do Peixe;

Em 2, pelos suppleutes da séde da comarca;

Em 3, pelos supplentes do Juiz Municipal do termo de S. João do Rio do Peixe;

Em 4, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e do termo de S. João do Rio do Peixe, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Princeza

Em 1. logar, pelo Juiz Municipal do termo: Em 2" pelos supplentes respec-

Em 3, pelos Conselheiros Manicipaes, na forma da lei.

Comarca de Cajazeiras

Em 1 logar, pelo Juiz Munici pal do termo de S. José de Piranhas;

Em 2, pelos suppleates da séde

Em 3, pelos supplentes do Juiz Mnnicipal do termo de S. José de Piranhas:

Em 4, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e do termo de S. José de Piranhas, na ordem das substituições indicadas

Comarca de Borburema

Em 1; logar, pelo Juiz Municipal do termo: Em 2, pelos supplentes respec-

Em 3, pelos Conselheiros Municipaes, na forma da lei.

#### Comarca de Areia

Em 1 logar, pelo Juiz Municipal do termo de Serraria:

Em 2, pelos supplentes da séde da comarca; Em 3', pelos supplentes do Juiz

Municipal do termo de Serraria; Capital Em 4, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e do termo de Serraria, na ordem das

Comerca de Alagoa Grande

Em 1º logar, pelo Juiz Municipal do termo:

Comarca de Piancó

Em l' logar, pelos Juiz Mani-

cipal do termo de Conceição; Em 2, pelos Supplentes do Juiz

Municipal da séde da comarca; Em 3, pelos Supplentes do Juiz

Municipal de Misericordia: Em 4, pelos supplentes do Juiz Municipal de Conceição:

Em 5, pelos Conselheiros Municipaes da séde da comarca e dos termos de Conceição e Misericordia, na ordem das substituições indicadas.

Comarca de Guarabira Em 1. legar, peles supplentes do Juiz Municipal do termo;

Fm 2: pelos Conselheir s Municipaes da séde da comarca, na forma da lei.

José Peregrino de Araujo.

Dia 23

Portarias:

O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instruc-Publica, e tendo em vista a reclamação do Conselho Municipal de Itabayanna, resolve exonerar a professora interina da cadeira do ensino mixto da povoação do Mogeiro de Cima do mesmo municipio, D. Hosana Clementina de Andrade.

Igual nomeando para substituila, D. Leovegilda de Andrade e

Communicou-se ao Director da Instruc ão Publica e ao Presidente do Conselho Municipal de Ita-

O Presidente do Estado sob proposta do Director da Instrucção Publica resolve exonerar o cidadão Severiano Correia de Araujo, do logar de professor interino do ensino primario da povoação de Cabedello visto ter abandonado a

referida cadeira. O Presidente do Estado, sob proposta do Director da Instrucção Publica e endicação do Presidente do Conselho Municipal respectivo, resolve nomear o cidadão Manuel das Chagas Ramos, para reger interinamente (a cadeira do ensino primerio do rexu masculino da Povoação do Cabedello, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Communicou-se ao Direct r da Instrucãão Publica e ao Presidente do Conselho Municipal desta

O Presidente do Estado resolve nomear, o cidadão Francisco Barboza Correia Filho, para exercer interinamente os lug res de Partidor e Destribuidor da Comarca de Itabayanna, servindo-lhe de titula a presente portaria.

Igual nomeando interinamente o cidadão Adaucto Francisco de Paula e Silva para os lugares de Partidor e Contador da comarce de Itabayanne, servindo-lhe da

substituições indicadas.

Em 2, pelos supplentes respectivos; Em 3, pelos Concelheiros Mu-

50\$000

lar em qualquer logar no Municipio

titulo a presente porta is.

Communi: u-se ao Dr. Jaiz de Direito da comarca de Itabayan-

O Presidente do Estado de conformidade com o art. 2º da lei n. 199, de 23 Outubro do anno passado, resolve nomear o 1 Tabellião do Publico judicial e notas do termo de S. João do Cariry cidadão Theomiro Carneiro da Cunha para exercer vitaliciamente rido de accordo com a informação o logar de official do Registro Es- do Thesourc, segundo a qual foi pecial da comarca do mesmo nome, devendo solicitar titulo da cante a quentia por quanto foi Secretaria de Estado.

Direito da comarca de S. João do em sua petição. Cariry.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos, que façaes entregar ao Dr. José Manoel Pereira Pacheco e quantia de trezentos mil réis 300,5000 por conta da verba distinada a encaixotamentos, impressões, e mais despezas com os productos do Estado, distinados a Exposição Universsal de S. Luiz na America do Norte.

Ao mesmo

Recommendo-vos, que mandeis entregar ao Cidadão João Braulio de Andrade Espinola, Secretario interino da Instrucção Publica, servindo actualmente no Lyceu Parahybano, a quantia de cento e cincoenta mil réis (150\$000). para occorrer as despezas feitas com objectos necessarios aos exames Geraes de preparatorios a que vão se proceder no referido Lyceu.

Ao mesmo

Recommendo-vos que façeis fazer ao Contractante da Construcção do predio da Recebedoria de Rendas, cidadão Emilio Kauffman, a ultima prestação do Contracto na importancia de trez contos novecentos setenta e um mil duzentos e cincoenta réis, (3:971\$250).

Expediente do Secretario

Oificio:

Ao cidadão Juiz Municipal do termo de Princeza.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos sete exemplares impressos de colleções das leis e decretos deste Estado referentes aos annos de 1893 1899, deixando de ser remettida as dos annos posteriores, por não existirem no archivo desta Secretaria. conforme solicitastes em of ficio de 19 de Dezembro ultimo que fica dest'arte respondido.

#### **DESPACHOS** Dia 26

Manoel da Silva Porto.—Ao Thesouro para attender.

Bacharel Elias Eliaco Elyseu plicante.

I da Costa Ramos. - Designo para examinarem en junta medica ao supplicante os Des. João Baptista de Sa Andrade, Flavis Marcia e e Joaquim Hardman, aos quaes convidará o Secretario de Estado. por officio, indicando o dia e hora em que deverão compatecer á Secretaria respectiva para o fim indicado.

João Daniel da Cruz. - Indefesuperior a da proposta do suppliarrematado nos exercicios anterio-Communico -se a Dr. Juiz de res o imposto a que se refere

> Bacharel Elias Eliaco Elyseu da Costa Ramos.—Ao Thesouro para liquidar, em face dos documentos exhibidos pelo supplicante, o tempo de serviço prestado pelo mesmo supplicante no desempenho das diversas funcções publicas indicadas na presente petição, duraute o actual regimen politico e no anterior, de accordo com o artigo 56 da lei n.º 8 de 15 de Dezembro de 1892, que em sua generalidade comprehende todas indistinctamente.

> > Dia 18

Antonio Manoel Fernandes.-Como requer.

Tenente Coronel José Pereira Neves Bahia. -- Ao Thesouro para o devido pagamento.

Bacharel Candido Soares de Pinho,-Indeferido de «ccordo com a informação da Secretaria.

Bacharel Elias Eliaco Elyseu da Costa Ramos.—Expeça-se o competente acto aposentando o supplicante com os vencimentos correspondentes ao cargo de Juiz de Direito que actualmente occupa, visto ter provado tempo de serviço superior á vinte e cinco annos. prestado no desempenho de diversas funcções publicas durante o actual regimen politico e no anterior, de conformidade com o artº 56 da lei n.º 8 de 15 de Dezembro de 1892.

#### Dia 23

A seciedade Beneficente «Artistas Mechanicos e Liberaes. - Ao Thesouro para attender de accordo com a informação da Secretaria de Estado e nos termos requerido.

D. Aurora Barros de Souza Gouvea.- Ao Thesouro para liquidar e pagar a quantia á que tiver direito a supplicante.

Bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos,-Ao Thesouro para attender de occordo com a informação da Secretaria e nos termos requerido pelo sup-

Napoleão Cordeiro das Neves, -Concedida de accordo com a informação da Secretaria de Estado.

Ant nio de S uza Jardim Barreto.- Junte conta circumstancia. da e volte, querendo.

Bach wel Ignacio da Costa Brito, -Ao Thesouro para attender.

#### Decreto n. 29

#### ORÇAMENTO MUNICIPAL

O Consêlho Municipal da Capital da Parahyba do Norte, de conformidade com a lei n.º 9 de 17 de Desembro de 1892, resolve:

Art. 1.º A despesa Municipal da capital, no exercicio de 1904, é fixada em Re. 71.283\$041, e destribuida pelas verbas consignadas nos paragraphos seguintes:

#### TABELLA N. 1

Secretaria 17.166\$666 TABELLA N. 2 Empregados externos 16.839\$000 TABELLA N. 3 Instrucção publica 2.000\$000

#### TABELLA N. 4

Despesas extraordinarias 35.277*\$*375 71.283\$041

#### TABELLA N. 1

#### SECRETARIA

§ 1. Ordenado ao Secretario 1.733\$333 Gratificação ao mesmo 866\$667 2.600\$000 § 2. Ordenado ao Escripturario 1.200\$000 Gratificação ao mesmo 600\$000 1 800\$000 § 3. Ordenado ao Amanuense Gratificação ao mesmo 1.600\$000 § 4. Ordenado ao Procurador 866\$666 Gratificação ao mesmo 433\$334 2 o/o sobre a arrecadação por elle promovida até pre-300**\$00**0 1.600 \$000§ 5 Ordenado ao Thesoureito 1.733**\$**333 Gratificação ao mesmo 866\$667 2.600\$00866\$667 § 6. Ordenado ao Porteiro Gratificação ao mesmo 433\$335 1.300\$000 § 7. Ordenado ao Continuo Gratificação ao mesmo 333**\$**333 1.000\$000 § 8. Ordenado aos Aposentados 4.666\$666 4.666\$666 17.166\$666

#### TABELLA N. 2

#### EMPREGADOS EXTERNOS

§ 1. Ordenado ao Agrimensor	1.200\$000	
Gratificação ao mesmo	600\$000	1.800\$000
§ 2. Ordenado a dois Fiscaes	<b>4</b> · -	2000 O
da Capital	1.600\$000	
Gratificação aos mesmos	800\$000	9.4000000
§ 3. Ordenado ao Fiscal de	ουσφυσσ	2.400\$000
Cabedêllo	400000	
	400\$000	
Gratificação ao mesmo	20 <b>0\$0</b> 00	
20 o/o sobre a arrecadação	н -	
por elle promovida até		•
prefazer	200\$000	8 <b>00\$</b> 000
§ 4. Ordenado ao Fiscal do	-00 W 0 0 0	ο <b>υ</b> φου
Conde	333\$333	
Gratificação ao mesmo	166\$667	5000000
§ 5. Ordenado aos Fiscaes de	τορφουί	<b>500\$</b> 000
Albander Dist 14 as		
Alhandra e Pitimbu, 20 o/o		
sobre a arrecadação por		
elles promovida até		
900\$000 pers and a	000000	<b>.</b>
300\$000 para cada um	600 <b>\$</b> 0 <b>0</b> 0	600 <b>\$</b> 000

CORREIO OI	FFIGIAL -O	winta fairall	de Favereiro de 1904	
3 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A		unita-ienan	de Favereiro de 1904	1973
Gratificação ao mesmo 53	6\$667 3\$333 - 1.600\$000		TABELLA N. 4	
S G Ordenado ao Administrador			Idem extraordinaria R	ls. 5:090.000
Gratificação ao mesmo 43.	6\$666 3\$334 1.3^0 <b>\$</b> 000 -		TABELLA N. 5	
§ 8.º Ordenado a dois Ajudantes			Idam our a 1' a	Se. 5:000,000
Gratificações aos mesmos 600	0\$000 0\$000 1.800\$000		TABELLA N. 1	3:000.000
\$ 9.º Diaria a oito Guardas Mu- nicipaes á rasão de 2\$000	# · • • • • • • • • • • • • • • • • • •		Licenças annuaes para abortura cura-	Li.
réis ficando porem um com				n- to
a diaria de 2\$500 réis como	200.00	į	A cougue na capital	
9.036	9\$000 6 039\$000 16.839 <b>\$</b> 000		3 2 Armazem de sal na capital, de 1.º cla	8-
TABELLA N.º 3	¥0.039@000		Idem idem nas villas a povoces	Rs. 100.000
Instrucção Publica		8		$ m Rs. \ \ 25.000 \  m Rs. \ \ 50.000$
§ Unico. Vencimentos e gra-		l s	pital e Cabedella	8-
tificações aos Professores de		l s	rdom idem has villag a novogozog	Rs. 200.000 Rs. 50.000
Cabedello e Albandra, inclusive aluguel de casa 2.0008	<b>6</b> 000 - 2 04 0 <b>6</b> 00 - 2		ras e armar andaimes para qualque	i- or
TABELLA N. 4	\$000 2.000\$000	8	Serviço na capital	D = 0.00
		n	desta cidado	Rs. 5000
DESPEZAS EXTRAORDINARI		8	6 Aguardente do Estado, por carga Idem por garrafão	Rs. 2000
§ 1.º Gratificação ao Conservador do Ja Publico			Idem vinda de outros Estados	Rs. 500 Rs. 10.000
§ 2º Asseio e limpeza dos proprios Mu	800 <b>\$00</b> 0	Ŭ A	Idem por garrafão ou por qualquer for ma conduzida	<b>-</b>
§ 3.º Diaria a s serventes do Mercado do	500\$000	§	7 Bilhar na capital	$egin{array}{ccc}  ext{Rs.} & 2000 \  ext{Rs.} & 50.000 \end{array}$
to e Matadouro Publico	6948000	ş		D 0000
§ 4.º Illuminação dos proprios Municipaes dias festivos	EOBOOO		Proprietation sejam ou nan estabalaci.	
. § 5.º Jury, qualificação, eleição e despesa	dos $50$000$		de mudence un mi :	
presos pobres § 6.º Gratificação a tres Juizes de Dir	1.000\$000		idem sem logos, idem idem	Rs. 100,000 Rs. 30,000
e tres escrivaes do crime desta Can	ital	,	e sem jogos	, D
a titulo de custa de elos processos mes em que decahir a Justiça, na	70	\$	9 Casa de commercio de qualquer nato-	Ra. 2000
zão de 200\$000 para cada um, ann mente	ual-		dello grosso, na capital e Cabe-	•
§ 7.º Gratificação á tres officiaes de Just	1 200\$000		Idem nas villas e povoações Ra Idem a retalho:	s. 200.000 s. 100.000
ουφυυυ annuaes para cada um	1500000		De 1, classe na capital e Cahedello I	3° 00 000
§ 8.º Expediente da Secretaria, inclusive co pra de livros, talões e outros objec	0m+ etos			2~
necessarios § 9.º Obras publicas, inclu ive desapropi	1 0000000		De 2.ª classe nas villas e novoseãos. D	Re. 40.000
yoes para alargamento de ruse	6 000\$000		176 ). Classe na Cautal e Cabadallo, D	0 0 000
§ 10 Limpesa das ruas e pontes § 11 Divida passiva que foi requerida e	5 0000000		De 3.ª classe nas villas e povoações R As casas commerciaes de 4.º classe na	ls. 12.500
quidada nos annos de 1898 e 1909	<i>h</i> - 11.253 <b>\$</b> 375	8 1	O Caiveiro ambulante	s. 10.000
§ 12 Idem idem do anno de 1903 § 13 Eventuaes	<b>\$</b>	§ 1	1 Cosmorama e outros divertimentos lu-	. 100.000
§ 14 Limpeza publica com a remocão do	1.200\$000 li		CERTIVOR no constal	s. 50.000
§ 15 Ajuda de custa aos empregados co	F F O O O O O O	i i	pital Off Tora della	s. 12.500
missionado8	0000000	3 1	2 Circo equestre, ou de qualquer outro genero, por espectaculo, na capital Rs.	
§ 16 Despezas feitas com as correições p infracções de posturas	oor "	A 10	Tueto idem nas villas e povosocias : Da	100,000 25,000
r water and	<b>\$</b> 35.277 <b>\$</b> 375	ă .	Idem nas villas e novocezos	50.000
RECEITA		§ 14	Compannia lyrica, dramatica pastoril	20.000
Art. 2 Para occorrer as despesas co	Ingianudae no		e prestidigitação, por espectaculo, na capital, com exclusão des particulares Re	95.000
and a particular delay arranguada an lagan	^ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		adeia de qualquer natureza que tenha	25,000
tos decretados nos paragraphos seguintes n cia de Rs. 73.036\$900.	a importan-	Ber	o nome de representação theatral ou que seja exhibido em qualquer predio	20 <b>\$</b> 000;
TABELLA Nº 1		8 18	Juem luem nas Villag a Paranaza	10\$000
Licenças Rs.	26:200 000	9 10	Curraes de pescaria, sendo de fundo Idem idem de raso	20\$000 15 <b>\$</b> 000
TABELLA N. 2		0.10	Idem idem nos rios	10\$00Q
Impostos diversos Rs.	26:778.900	§ 16 § 17	Covos de pescaria no mar Concertos e reparos de predio, muros	2\$000
TABELLA N. 3			a ti ufeliab	5 <b>\$</b> 00 <b>0</b>
Renda ordinaria Re	9;968.000	8 18	Casas de feira de propriedade particu- lar em qualquer logar no Municipio	50 <b>\$</b> 000

Estado

\$ 20 Carroce, cada uma

tros Estados

§ 26 Gasa de pasto

banheiro

provisorimente

qualquer especie

De 1.ª classe

§ 31 Deposito de polvera

presa na Capital

§ 38 Engraxador e amolador

Idem idem de 2.4

por cada uma

De 1.ª classe

de armarinho

metal

« 2.ª «

pedras preciosas:

pavimento

§ 39 Fabrica de sabão

§ 40 Idem de mosaico

§ 41 Forno de cal-

policia

nacional e extrangeiro

« 2.4 «

« 3,ª

§ 19 Id m de vender cal febricado em outro

§ 23 Cautelista de bilhetes de loteria de ou-

§ 24 Casas de tavolagem de jogos licitos

§ 27 Cacimba de vender agua 20.000, e com

§ 28 Casa de fabricar sinete e carimbos de

§ 29 Canoa, hote, escaler saveiro e alvarenga

Idem de outras materies inflammaveis

\$ 32 Idem de oleo, alcool, madeira, cimento

Idem de cal vindo de outro Estado

toros de mangue nos portos da Capital

commissões, de leilão ou de qualquer em-

§ 35 Idem de areia, madeira, pedra, tijolo e

§ 33 Idem de cal fabricado no Manicipio

§ 34 Idem' de mosaico de outros Estados

e Cabedello, por depositante

Idem de outro qualquer genero

§ 36 Escriptorio de agencia de vapores, de

§ 37 Edificação e redificação de predio, por

Idem idem de muros e fronteiras

Idem de outra qualquer industria

§ 43 Jogos de azar e sortes toleradas pela

§ 45 Litographia, photographia, typographia e

Idem idem idem movidas a mão

\$ 47 Mascates de objectos de ouro, prata ou

Idem de fazendas e perfumarias

Idem de generos de estiva

Idem de alfaiate de 1º classe

8 51 Pharmacia ou drogaria de 1º classe

§ 49 Olaria de tijolos, telhas e objectos de

Idem idem de 2ª

8 50 Padaria de 1º classe

Idem particular

Idem idem de 2\*

Idem de 12ª

Idem de objectos não especificados

§ 48 Officinas de barbeiro, cabelleireiro, fer-

Idem somente com miudezas e objectos

Idem de folhas de ferro ou de qualquer

reiro, sapateiro, chapeleiro, funileiro,

carpinteiro, marcineiro, caldereiro e ouri-

machina de fabricar confetti a vapor.

§ 42 Hotel e hospederia de 1.ª classe

§ 44 Jangada de pescaria do alto

§ 46 Loja de obras de ouro e prata

§ 30 Casa de fazer farinha no Municipio

§ 21 Casas de drogas nas povoações

§ 22 Carros e deligencias na Capital

§ 25 Carro e carretão puchados a boi

CORREIO OFFICIAL—Quinta-feira, II de Fevereiro de 1904

100**\$**000

30**\$0**00

20\$000

20\$000

20\$000

100\$000

40\$000

30\$000

20\$000

20\$000

10\$000

8\$000

5\$000

400\$000

200\$000

100\$000

200\$000

200\$000

50\$000

30\$000

100\$000

10\$000

58000

5\$000

300\$100

50\$000

50\$000

40\$000

150\$000

100\$000

200\$000

100\$000

50\$000

200\$000

200\$000

100\$000

100\$000

50\$000

25\$000

15\$000

10*S*000

10\$000

40\$000

20\$000

30\$000

508000

10\$000

200\$000

1008000

100\$000

2\$000

50\$000

**5**\$000

#### institute mond no & Geografico Peraiten. Joho Pesson - Paralba CORREIO OFFIGIAL—Quinta-feira II de Favereiro de 1904 18 22 Telhas, til dos e tóros de mangue, vin-

eira, II de Fevereiro de 1904		
§ 52 Qualquer licença não especificada § 53 Refinação de assucar de 1ª classe. Idem de 2ª classe	40\$000 100\$000	
§ 54 Tabacaria e deposito de fumo a vapor de la classe.	50\$000 300 <b>\$</b> 000	
Idem idem de 2ª classe Idem idem de 3ª § 55 Toda a casa que receber e vender aos	200 <b>\$</b> 000 100 <b>\$</b> 000	
cautelistas bilhetes de loterias de ou- tros Estados na qualidade de agencia. As licenças de que trata a presente lei, nas villas e povoações, quando não estiverem especificadas, serão cobradas pela metade.	300\$000	
TABELLA Nº 2		1
DOS IMPOSTOS		
§ 1º Afirição e revisão de pesos, medidas e balanças, conforme a lei nº 530 e Decreto nº 1 de 1º de Fevereiro de 1893 com augmento de 50º/2		
§ 2 Bebidas espirituosas e fermentadas, fa- bricadas no município, cobrar-se-ha pela maneira seguinte:		
Casa de commercio em grosso A retalho de 1ª classe	50 <b>\$</b> 000 25 <b>\$</b> 000	
> > > 2 <sup>a</sup> >	12 <b>\$</b> 500	
)	6\$000	
Metade deste imposto nas villas e povoações, ficando entretanto delle isenptas as casas cujo capital for inferior a 200\$000. § 3 darne secca, queijo, linguiça e toucinho,		
F por volume, até 50 kilos, nas feiras e	_	
mercados § 4 Côco secco vendido na capital, Cabedel-	<b>2\$</b> 000	
lo e feiras, por cento, entrados ou sahidos § 5 Café vendido nas feiras do Municipio,	100	
por volume de 50 kilos, rs. § 6 Couro cortido, por um, rs.	$\frac{400}{200}$ .	
§ 7 Capim em canôa, vendido no porto da		
capital, por cada uma rs. Idem idem embonado	500. <b>1\$</b> 500	
Idem, por carga rs.	200	
§ 8 Cabra e carneiro vivos, entrados no	18000	
Municipio para negocio, por cabeça § 9 Gallinhas e passaros para commercio,	1\$000	· •
por cabeça rs.	1:0	
Idem idem sahidos por agua rs. § 10 Leilão judicial e extrajudicial, 6 °[o.	100	-
§ 11 Material ao pé de qualquer obra, nas		
praças e ruas calçadas da capital	5\$000	
Idem idem nas não calçadas § 12 Madeira entrada no Municipio, em cos-	3\$000	
tas de animaes rs.	200	<b>\$</b>
Idem idem em carroças e carros § 13 Mercador ou talhador de peixe nos ban-	1\$000	À
cos dos mercados desta cidade e Ca-		
bedello rs.	300	
Idem idem, sendo atravessadores § 14 Carga d'agua das fontes do Tambiá e	100\$000	
Gravatá, para negocio rs.	10	
§ 15 Idem de carvão, por cada nma rs. § 16 Queijo sahido por agua, por cada 15	100	
§ 16 Queijo sahido por agua, por cada 15 kilos.	500	<i>b</i>
Idem vendido pelas mas da capital e		
feiras rs. § 17 Rezes abatidas para o consummo pu-	300	
blico na capital, por cabeça	2\$000	
Idem nas villas e povoações	1\$500	}
§ 18 Rapadura, por volume rs. § 19 Suino, caprino, lanigero, abatidos para	200	1
o consummo publico no Municipio, por		
cabeça	1\$000	
§ 20 Sola, por cada meio rs.	500	•
§ 21 Suino vivo, entrado no Municipio, por cabega	28000	.
yu	<b>∠</b> ₩₩₩	

don da outres nunicipios	
dos de outres municipios em canô: vendidos nesta capital. Cabedello, po	a, r
cada uma	3
§ 23 Volume de qualquer natureza, generos	₽,
viver:s, fructas, nos mercados, ruas feiras do municipio, com exclusão de	e
peixe	
Idem sahidos por agua, inclusive cafá	
milho, sola, farinha, gomma, arroz e	
§ 24 Vaccas de leite, no perimetro da capi	. 2
tal e nos distrectos fiscaes do mesmo	·
por cada uma	1080
Idem idem, que andarem pelas ruas da capital fornecendo leite, por cada uma	
§ 25 Leite vendido em costas de animaes ou	!
em latas ou garrafas, vindo de outro	1
municipio, por cada vaso, carga ou cai- xão com garrafas	
\$ 26 Animaes sahidos por agua para fóra do	5
Municipio, exclusives as crias não apar-	
tadas, por cabeça	5\$0
\$ 27 25 °/o sobre o valor locativo des pre-	
dios na capital, onde, a Juizo do Con-	ŧ,
selho, for construido calçamento de gra- nito ou parallelipipedo	<b>6</b>
	\$
TABELLA n.º 3	
RENDA ORDINARIA	
1 O dizimo do pescado que se vender no	
municipio será cobrado na razão de 50 reis por kilo, sendo assado ou secco	
100 reis	\$
2 Foro e laudemio dos terrenos do patri-	
monio da extincta villa do Conde 3 Rendimento dos proprios municipaes	<b>\$</b> <b>\$</b>
-	25
TABELLA n. 4	
RENDA EXTRAORDINARIA	•
0.01	\$ 4.000 <b>\$</b> 00
3 Concessões e transferencia de qualquer	<b>1.</b> 000 <b>00</b> 00
contractor, privilegio ou garantia feita	
por lei Municipal, 5 % sobre o valor dos mesmos	.o. <b>(</b> \$
4 Deposito	* \$ \$
5 Emolumentos Municipaes que forem	-
cobrados pela secretaria de accordo com as leis e regulamentos Estadoaes, exce-	
pção feita dos empregados municipaes	
e pelos quaes pagarão os iá estabelecidos	\$
6 Indemnisação de custas 7 Juro de lettras	\$ \$
8 Multa por infracção de postura inclusi-	**
ve a de jurados	\$
Idem pela falta de pagamento dos im-	
postos e licenças no devido tempo 20%. 9 Restituição e reposição	\$
10 Receita eventual	<b>\$</b>
1i Termo de arrematações de obras mu-	v
merpaes, de diversos impostos e ontros	
não especificados até 500000—10.000; de 500000 a 1.000.000—20.000; de	
1.000.000 para cima 10.000 por conto	
sendo gratis a primeira conia	\$
12 Termo de fiança, responsabilidade e de-	90.000
13 Idem de contracto de valor não deter-	20.000
mmago	20.000
14 Idem de responsabilidade de empresa jornalistica	* A A A A
, ····································	50 000

500

200

5\$000

500

5\$000

10\$000

RENDA EXTRAORDINARIA	
° Bens de evento	\$
Cobrança da divida activa	4.000\$00
Concessões e transferencia de qualquer	<b>2.000</b>
contractos, priv legio ou garantia feita	
por lei Municipal, 5% sobre o valor	
dos mesmos	o <b>4</b> :
Deposito	° \$ \$
Emolumentos Municipaes que forem	43
cobrados pela socratorio de contratorio de contrato	
cobrados pela secretaria de accordo com	
as leis e regulamentos Estadoaes, exce-	
pção feita dos empregados municipaes	
e pelos quaes pagarão os já estabelecidos	\$
Indemnisação de custas	\$
Juro de lettras	Š

nada apresentando o requerente conhecimento authentico de haver pago a licença da typographia ou lithographia

200

A responsabilidade só poderá ser assig-

20.000 50.000

de 1892 e mais disposições em EDITAES

N. 5

O Cidadão Coronel Eulalio de Aragão e Mello, Presidente do Conselho Municipal da Capital, em virtude da lei & &.

Fez publico de conformidade com o officio circular do Exmo. Sr. Presidente do Estado sob nº 2 o de Janeiro findo que no dia 20 do corrente mez deverá ter logar a eleição para um Deputado Federal na vaga deixada por falleci-

vigor, convida a todos os eleitores do Municipio a comparecerem nos logares abaixo designados, no referido dia pelas 9 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em nm só nome, com o rotulo pria Deputado ao Congresso Federal. As sessões eleitoraes do Municipio onde deverão comparecer os eleitores para exercerem os seus mandatos são as seguintes 1.ª Secção Paço Municipal, onde votarão os eleitores nella alistados.--2. Secção Bibliotheca publica, idem -3. Pavimento terreo mento do Marechal João Soares do Thezouro do Estado -idem -4. Neiva, pelo que na conformidade Theatro Santa Roza - idem - 5.\* da Lei n.º 35 de 26 de Janeiro | Capitania do Porto-idem -- 6. An-

TABELLA n. 5

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Disposições Geraes Art. 3.º Continua em vigor o que se acha estabe-

lecido nos artigos 3 e 11 do orçamento de 1901. Para a cobrança do imposto de aguardente vinda de outros Estados, estabelecido na respectiva tabelle, fica o Presidente do Conseiho autorisado a tomar as providencias e medidas necessarias, de forma que se torne senão impossivel o contrabando, pelo me os difficil.

Art. 4° E' vedado desde já a edificação de casas de palha no perimetro desta cidade.

Art. 5.º Todos, es impostos, inclusive o dizimo de lavouras e pescado da extincta Villa do Conde, serão ar ematados em hasta publica, ficando desde já para isto o Presidente do Conselho autorisado a providenciar como entender conveniente aos interesses Municipaes.

Art, 6 Ficam extinctos um legar de Amanuense da Secretaria do Conselho e um de Fiscal, ficando some 1te um logar de Amanuense na Secretaria e dois Fiscaes para o serviço externo.

§ 1º Para o logar de Escripturario, creado pelo artigo 9, da lei n. 27 do anno passado, p sará o Amanuense do logar supprimido no artigo supra, com os vencimentos constantes da tabella nº 1.

Art. 7 Fica autorisado o Presidente do Conselho a aposentar com os vencimentos annuaes de oicocentos mil reis o Fiscal José Pacheco de Aragão, visto como este empregado está impossibilitado de continuar no serviço municipal, em consequencia de achar-se quasi

Art. 8 Ficam approvados todos es actos do Presidente do Conselho referentes ao anno cadente.

Art. 9 Continuam em vigor todas as disposições permanentes, consignadas no orçamento de 1901.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrario. Paço do Conselho Municipal da Capital do Estado da Parahyba do Norte, em sessão extraordinaria de 9 de Janeiro de 1904.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO

Presidente

ANTONIO SOARES DE PINHO IGNACIO EVARISTO MONTEIRO SOBRINHO RUFINO OLAVO DA COSTA MACHADO José Bezerra C. DE AEBUQUERQUE José Alves de Souza MANOEL MARTINS VIEGAS CARLOS COELHO DE ALVERGA MAOOEL HENRIQUES DE SÁ José Pereira Neves Bahia

Está conforme

O Secretario CECILIANO DA SILVA COELHO

tiga aula publica da rua Visconde de Peletas -- idem -- 7.ª Cabedello Caza da estação fiscal do Estado-8." Conde. Aula publica do sexo Mascolino-9. Alhandra idem-idem-10 Pitimbu, assim como os membros das Mezas de que se compõem as Secções, são os nomeados para eleições Federaes. E para que chegue ao conhecimeto de todos mandei passar a presente para ser publicado pela Imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Cidade da Parabyba, de Norte ao 1.º de Fevereiro de 1904. Eu Ceciliano da Silva Coêlho, Secretario o escrevi.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO

## N· 6.

De ordem do Cidadão Presidente do Conselho Municipal da capital; faço publico para conhecimento de todos, que nesta secretaria recebe-se propostas para os serviços precisos nas fontes Tambiá e Milagres, até o dia 17 do corrente mez, os quaes deverão constar do orçamento que acha-se na secretaria a disposição dos proponentes.

Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba, em 3 de Fevereiro de 1904.

O Secretario

CECILIANO DA SILVA COELHO

## N· 7.

De ordem do Presidente do Conselho Municipal da capital, faço publico para conhecimento dos municipes que é prohibido lançar-se aguas servidas nas ruas desta cidade, bem como vender-se fructas verdes, conforme estabelece os artigos da lei n. 26 de 30 de Setembro de 1859 abaixo transcriptos.

«Art. 13 E' prohibido vender-se fructas verdes, quer pelas ruas, quer nas casas. O infractor paga-

ra a multa de dois mil reis, e o duplo na rein idencia.

Art. 51 Os canos de esgoto só poderão lançar para a rua as aguas da chuva. Os moradores das cazas em que os houver são obrigados a tel-os sempre limpos. Aquelles que, fóra da occasião das chuvas lançarem aguas, ou liquidos quaesquer, obrigão o morador a multa de dez mil reis por cada vez, que se observar a infracção».

Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba em 3 de Fevereiro de 1904.

O Secretario

CECILIANO DA SILVA COELHO

**~**\$∞

O cidadão Antonio da Silva Barboza, Fiscal das ruas.

Faz publico para conhecimento de todos, que acha-se recolhido na cocheira de Leocadio das Chagas Ramos, um jumento de côr preta e um burro cavallar de côr rozilho prezo em lavouras, pelo que fica marcado o praso de oito dias a contar da presente data, para os donos pagarrem a multa, e que não fazendo dentro do referido praso serão arrematados em hasta publica.

Parahyba, em 6 de Fevereiro de 1904.

O Fiscal das ruas, Antonio da Silva Barboza.

# Secção Livre

#### 'A Previdente'

C'entifico aos membros d'esta Sociedade que inscreveram-se e entrarão no goso de direitos depois de 30 dias os Srns José Horacio Teixeira de Lyra, residente em Serraria, João José da Silva Filho, José Henriques de Mendonça, Conego Francisco de Assis Albuquerque, D. Possidonia Emilia de Mello e Emilio Candido Soares de Pinho, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa e D. Antonia Xavier de Andrade Pedrosa, residentes n'esta capital.

Secretaria da Directoria da «A Previlante, em 8de Fevereiro de 1904.

O L. Secretario, José Pedro.

#### "Club Astréa"

**->**(\$)≎>

De ordem da directoria d'este club convido aos srs. socios para comparecerem com as suas exmas. familias á soirée dançante que tem de realizar-se no sabbado 13 do corrente (vespera de carnaval) na séde do referido club.

Parahyba 9 de Fevereiro de 1904.

Pelo 1.º Secretario,

BENJAMIN M. FERNANDES.

**~**⊛

#### A Previdente

Movimento da Caixa d'esta Sociedade, durante o mez de Janeiro findo.

RECEITA	
Joia	170\$000
Emolumentos	16\$000
Quota de beneficencia	3:675\$000
Multa	18\$000
Saldo do mez de De-	-
zembijo	8:663\$308
	12.542:308

DESPEZA

Beneficio pago (no dia 5)
a D. Palmira de Oliveira e Silva, viuva do fallecido socio Fortunato Moreira da Silva

Papel, pennas e & 14:150
Publicação 10:000

4:264\$150

Saldo existente na Caixa Economica 8:278\$158 Thezouraria da «A Previdente,«

em 3 de Fevereiro de 1904 O Thescureiro Carlos Coei no de Alverga

O 2.º Secretario Francisco Xavier Navarro

#### A Previdente

7.º OBITO

Convido os membros d'esta So-

ciedade a virem satisfazer a quota de beneficencia pelo fallecimento do 1) sembargador Antonio de Souza Gouvêa, occorrido no dia 21 de Janeiro ultimo.

O pagamento será realizado, em virtude do disposto no § unico do art. 8.º combinado com o art. 13. dos Estatutos Sociaes, até o dia 20 do corrente mez. sem multa, e, com a multa de 20º/o, até o dia 6 de Março proximo vindouro; ficando liliminado os que o não satisfizerem até o ultimo prazo,

Secretaria da Directoria d'APrevidente, em 3 de Fevereiro de 1904

> O 1.º Secretario José Pedro

#### A Previdente

Movimento da Caixa desta Sociedade, durante a mez de Janeiro findo.

170\$000
16\$000
<b></b>
3:655\$000
14\$000
-
8:663 <b>\$308</b>

12.518\$308

A-1

#### DESPEZA

Beneficio pago (no dia 6) a D. Palmyra de Oliveira e Silva, viuva do fallecido socio Fortunato Moreira da Sil-

Papel, pennas etc. 4:240\$000
Publicação 14\$150
10\$000

Saldo existente na Caixa Economica 8:254\$158

Thesouraria d'A Previdente, em 3 de Fevereiro de 1904.

O 2. Secretario,
FRANCISCO XAVIER NAVARRO,
O Thesoureiro,

CARLOS COELHO D'AVIERGA.